



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

## Estado de Minas Gerais

F-C Assessoria Jurídica

F-C Comissão de Legislação, Justiça e Redação

F-C Comissão de Ordem Social

F-C Comissão de Administração Pública

F-C Comissão de Administração Financeira e Orçamentária

F-C Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa

F-C Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Proteção Animal

F-C Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PROJETO DE LEI Nº 7505 / 2019

Às Comissões, em 30/07/2019

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA HELENA PUGGINA VITTA (\*1927 +1984).

Quórum:

Maioria Simples

Maioria Absoluta

Maioria Qualificada

Anotações: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

1ª Votação	2ª Votação	Única Votação
Proposição: _____	Proposição: _____	Proposição: <u>Aprovada</u>
Por _____ votos	Por _____ votos	Por <u>13x0</u> votos
em ____ / ____ / ____	em ____ / ____ / ____	em <u>24 / 09 / 2019</u>
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: <u>[Assinatura]</u>



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**PROJETO DE LEI Nº 7505 / 2019**

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE  
LOGRADOURO PÚBLICO: RUA HELENA  
PUGGINA VITTA (\*1927 +1998).**

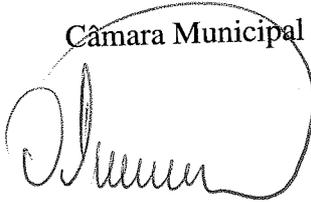
**Autor: Ver. Leandro Moraes**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passa a denominar-se RUA HELENA PUGGINA VITTA a atual Rua 01, sem saída, com início na Rua Delci Roberto de Souza, no bairro Santo Expedito IV.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 24 de setembro de 2019.

  
Oliveira  
PRESIDENTE DA MESA

  
Bruno Dias  
1º SECRETÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**



**PROJETO DE LEI Nº 7505 / 2019**

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE  
LOGRADOURO PÚBLICO: RUA HELENA  
PUGGINA VITTA (\*1927 +1998).**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passa a denominar-se RUA HELENA PUGGINA VITTA a atual Rua 01, sem saída, com início na Rua Delci Roberto de Souza, no bairro Santo Expedito IV.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

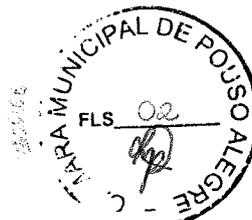
Sala das Sessões, em 30 de julho de 2019.

Leandro Morais  
VEREADOR



## CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

### JUSTIFICATIVA



Helena Puggina Vitta nasceu em 23 de agosto de 1927, na cidade Itapira - SP, filha de Aída Andreucci Puggina e Virgílio Puggina. Foi casada com Miguel Vitta Filho e teve três filhos: Paulo Roberto Vitta, Aida Maria Vitta e Miguel Sérgio Vitta.

Passou a residir em Pouso Alegre a partir de 1946. Era uma mãe maravilhosa, atenciosa, generosa, batalhadora e dedicada aos filhos, ao marido, e ao lar.

O que ela sempre quis foi que seus filhos estudassem, e se esforçou muito para que isso acontecesse. Sempre procurava os livros que eles precisavam, conferia se os deveres de casa já estavam prontos, cuidava muito bem da vida escolar dos filhos, e sempre esteve presente em suas vidas.

Helena era católica e cuidou para apresentar Deus aos filhos. Levou os três filhos para fazerem primeira comunhão, ensinou-os sempre irem a bons caminhos, ensinou a respeitar professores e ao próximo, e também que estudar era o melhor caminho para atingir nossos sonhos e nossos ideais.

E a vida foi passando quando, de repente, seu coração entrou em luto, entristeceu, pois seu marido Miguel Vitta teve um infarto e faleceu. Helena se viu sozinha para criar três filhos adolescentes, mas com garra, força e fé, foi trabalhar como atendente de médicos do Centro de Saúde, para trazer sustento para casa e para os filhos. Com seu esforço, conseguiu dar aos três filhos diploma, mesmo com a perda do marido.

Sala das Sessões, em 30 de julho de 2019.

  
Leandro Morais  
VEREADOR





Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG.



Pouso Alegre, 31 de julho de 2019.

## PARECER JURÍDICO

### Autoria – Poder Legislativo

Nos termos do artigo 79 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, passamos a analisar os aspectos legais do **Projeto de Lei nº 7.505/2019**, de autoria do vereador **Leandro Moraes** que **“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA HELENA PUGGINA VITTA (\*1927 +1998).”**

O Projeto de lei em análise, segundo seu artigo primeiro (1º), visa denominar RUA HELENA PUGGINA VITTA a atual Rua 01, sem saída, com início na Rua Delci Roberto de Souza, no bairro Santo Expedito IV.

Assim prevê a Lei Orgânica Municipal:

*“Art. 39 – Compete à Câmara, fundamentalmente:*

*I - legislar, com a sanção do prefeito, sobre todas as matérias de competência do Município;*

*(...)*

*Parágrafo único – A competência a que se refere o inciso I deste artigo, envolve os assuntos arrolados nos arts. 18 a 21 e ainda:*

*(...)*

*II - denominar estabelecimentos, vias e logradouros públicos;”*  
*(grifo nosso).*



*“Art. 235 – É vedado dar nome de pessoas vivas a ruas, vias, logradouros públicos ou a bens e serviços públicos de qualquer natureza.*

*Parágrafo único – Para os fins do artigo, somente poderá ser homenageada a pessoa que, comprovadamente, tenha prestado relevantes serviços ao Município ou que tenha se destacado, notoriamente ao nível municipal, estadual ou nacional.”*

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município e insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal, nos termos do artigo 22 da Constituição Federal, e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal, conforme o artigo 24 da Constituição Federal.

**É imperioso registrar, que antes da apresentação de projetos de lei de denominação de via pública/logradouro público os nobres Edis devem buscar junto aos órgãos competentes, informações a respeito da inexistência de nome de logradouro anteriormente denominado,** como o caso de homônimo; sendo de suma importância investigação no sentido de verificar a existência de nome na referida rua, que se pretende denominar, já que, desta forma, estaríamos alterando denominação, com procedimentos distintos, regulados pela Lei Municipal nº 3620/99, que em seu art. 1ª dispõe que: *“Sem prejuízo do disposto nos artigos 39, 235 e seus parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, a denominação de vias e logradouros públicos só poderá ser alterada mediante requerimento ou termo de Concordância firmado, no mínimo, por 80% (oitenta por cento) de seus moradores.”*

O projeto pode prosseguir em tramitação, haja vista que elaborado no exercício da competência legislativa desta casa, consoante o disposto art. 30, incisos I da Constituição Federal, já que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, dispositivo com idêntica redação no artigo 39, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Por interesse local entende-se:

f



## CONCLUSÃO

Por tais razões, exara-se **parecer favorável** ao regular processo de tramitação do **Projeto de Lei 7.505/2019**, para ser submetido à análise das 'Comissões Temáticas' da Casa e, posteriormente, à deliberação Plenária, salientando-se que, o parecer jurídico exarado é de caráter meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito, compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis.

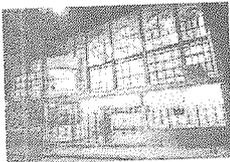
É o modesto entendimento e parecer, S.M.J..

**Marco Aurélio de Oliveira Silvestre**

**Diretor Jurídico**

**Cynthia Cristina Soares Melo**

**Estagiária da Assessoria Jurídica**



*Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG*

Gabinete Parlamentar



Pouso Alegre, 08 de agosto de 2019.

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
(CAP)**

**RELATÓRIO:**

A Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame ao **PROJETO DE LEI 7.505/2019 QUE “DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA HELENA PUGGINA VITTA (\*1927 + 1998).”** Emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

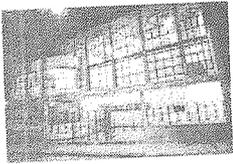
**FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:**

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Administração Pública cabe especificamente, nos termos do Art. 70 do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta Relatoria constatou que o Projeto de Lei nº 7.505/2019, tem como objetivo denominar a Rua Helena Puggina Vitta a atual rua 01, sem saída, com início na Rua Delci Roberto de Souza, no bairro Santo Expedito IV.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município e insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal, nos termos do artigo 22 da Constituição Federal, e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal, conforme o artigo 24 da Constituição Federal.

15:16 08/08/2019 106623 CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE



# Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar



O projeto pode prosseguir em tramitação, haja vista que elaborado no exercício da competência legislativa desta casa, consoante o disposto art. 30, incisos I da

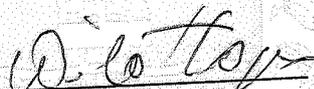
Constituição Federal, já que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, dispositivo com idêntica redação no artigo 39, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer Favorável, a Tramitação do Projeto em Estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

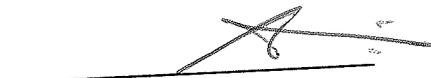
Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente apresentados.

## CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Administração Pública, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI 7.505/2019.**

  
Vereador Wilson Tadeu Lopes  
Relator

  
Vereador Odair Quincote  
Presidente

  
Vereador Arlindo Mota Paes  
Secretário



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



PARECER Nº 113 DE 2019

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE PROJETO DE LEI Nº 7505/2019 QUE DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA HELENA PUGGINA VITTA (\*1927 +1998)

## RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do “**PROJETO DE LEI Nº 7505/2019**, que dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Helena Puggina Vitta (\*1927 +1998), passando a emitir o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

## FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artigo 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Conforme prevê a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 39: “Compete à Câmara, fundamentalmente: (I) - legislar, com a sanção do prefeito, sobre todas as matérias de competência do Município e (II) denominar estabelecimentos, vias e logradouros públicos;”.

O referido projeto em análise visa a denominação de logradouro público RUA HELENA PUGGINA VITTA a atual Rua 01, sem saída, com início na Rua Delci Roberto de Souza, no bairro Santo Expedito IV.

*Helena Puggina Vitta* nasceu em 23 de agosto de 1927, na cidade Itapira – SP e passou a residir em Pouso Alegre a partir de 1946. Era uma mãe maravilhosa, atenciosa, generosa, batalhadora e dedicada aos filhos, ao marido, e ao lar. Trabalhou como atendente de médicos do Centro de Saúde, para trazer sustento para casa e para os filhos e, com seu esforço, conseguiu formar seus três filhos, mesmo após a perda de seu marido.

18:03 20/08/2019 106558 CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar



Ainda, antes de levar tal matéria para a apreciação dos demais vereadores, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação faz uma análise prévia dos documentos trazidos ao Projeto de Lei, como Certidão de Óbito e inexistência de logradouro já denominado anteriormente.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

## CONCLUSÃO

Após análise do presente Projeto de Lei nº 7505/2019, verificou-se que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação EXARA PARECER FAVORÁVEL à tramitação do referido Projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 12 de agosto de 2019.

**Odair Quincote**  
Relator *ad hoc*

  
**Bruno Dias**  
Presidente  
**Arlindo da Motta Paes**  
Secretário